

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.º /2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 35 /2023.

OBJETO: CONCEDE O MÉRITO LEGISLATIVO JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA Á SENHORA DAGMAR FERREIRA PORTO.

AUTOR: VEREADOR DIÁCONO GÊ.

RELATOR AUTODESIGNADO: VEREADOR PETRÔNIO NÊGO ROCHA.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 35/2023 é de iniciativa do nobre Vereador Diácono Gê e tem o objetivo de conceder a Comenda do Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa á Senhora Dogmar Ferreira Porto.

Recebido em 6 de novembro de 2023 o Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2023 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Vice-presidente desta Comissão, Vereador Petrônio Nêgo Rocha, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e se autodesignou-se como relator da matéria, por força do r. despacho dele como Vice-presidente desta Comissão (fl.28).

2. Fundamentação:

A concessão de Comenda do Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens. Inicialmente, cumpre observar que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora.

Registre-se que o artigo 220 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, alterado pela Resolução n.º 537, de 21 de dezembro de 2004, consignou que esta Comissão tem,

também, a competência exclusiva para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Todas as homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516, de 2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º seguintes:

Art. 1 É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unaí.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.

§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.

Observando-se o disposto no artigo 9º- H da Resolução n.º 587, de 12 de junho de 2018, que dispõe sobre a Comenda do Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa:

Art. 9º-H. A comenda do Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa tem a finalidade de reconhecer, honorificamente, pessoas vivas e residentes no Município de Unaí que tenham prestado relevantes serviços à comunidade no auxílio às pessoas enfermas e necessitadas de apoio social.

No caso sob comento, a homenagem se dirige a uma pessoa física, Senhora Dogmar Ferreira Porto, residente e domiciliada na Cidade de Unaí (MG).

2.1 Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fls.11 a 25);

II - Curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no

caso de pessoa jurídica (fls.8 a 9);

III - Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fls.6 a7);

IV – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.); V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fls. 10)

VI – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

2.2 Do Mérito:

Conforme os documentos anexados pelo autor do PDL 35/2023, Vereador Diácono Gê,

“O projeto, sob comento, busca oferecer a Senhora Dagmar Ferreira Porto, o Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa pelos relevantes e altruísticos serviços prestados ao Idosos que necessitam de apoio social no Município de Unaí. Dagmar Ferreira Porto nasceu em 20/09/1945 em Santa Maria, município de Patos de Minas-MG. É filha de João Gomes Ferreira e Albertina Porto de São José. Mãe de quatro filhos e cinco netos, Dagmar possui vários dons artísticos herdados da mãe e de sua bisavó que era ceramista e fazia belas peças de argila, copos, botija, pratos. Dagmar é muito sensível e habilidosa nos bordados, crochês e costura além de ser uma pessoa altruísta às causas sociais que envolve os idosos. Dagmar mudou-se para Unaí em 1968 e assim que chegou na cidade, recebeu a visita do Frei. Anselmo que encantado com seu trabalho sugeriu a restauração do acervo religioso das igrejas de Unaí, Arinos e Santo Antônio do Boqueirão e, daí por diante, se tornou uma Unaiense de alma e coração, sempre buscar ajudar a todos a sua volta. Dagmar continuou seus estudos em Unaí, e assim que concluiu passou a lecionar educação artística em vários colégios da cidade, paralelamente fazendo desenhos e pinturas para particulares. Em 2008, precisamente em 26 de agosto, Dona Dagmar, como é conhecida por todos, reuniu-se, no salão do Itapuã Iate Clube com a primeira turma de idosos de Unaí com o objetivo de construir a grande e tão sonhada Associação Vivendo a Melhor Idade ou, como definido por ela, a família Melhor Idade. Foi uma reunião festiva, onde todos dançaram muito ao som de uma boa música. O sucesso foi tanto que no dia 25 de setembro, no salão da Sociedade São Vicente de Paulo, todos se reuniram novamente, mas desta vez, comemorariam o Dia do Idoso onde os participantes da terceira idade assistiram palestras ministradas pelo Dr. Ulisses da qual falava sobre alimentação e saúde, lancharam e participaram da linda seresta com muita dança e alegria. As datas comemorativas chegavam e Dona

Dagmar sempre tomou frente das comemorações e assim surgia a diversão, como a festa junina e o carnaval. Aos poucos o projeto foi crescendo, chegando a ter 700 idosos inscritos e preocupada com a saúde do idosos, foi implantado no Projeto aulas de alongamento, hidroginástica, artesanato, dança, passeios e os encontros regionais até que no dia 21 de março de 2011, surgia a Associação Vivendo a Melhor Idade em que a Dona Dagmar se tornaria a primeira Diretora da entidade. Na época, estava à frente da Associação Dona Dagmar, Dona Celsa, Dona Irene, Sr. Euclides, Paulo Torres, entre outros nos quais eram responsáveis pelas viagens, pelos eventos toda coordenação do Projeto” (fl.3 e 4).

Este Relator ratifica e reconhece que a Senhora Dogmar Ferreira Porto e a pessoa física digna de ser homenageada e agraciada com a Comenda de Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa da Câmara Municipal de Unaí-MG pelo relevantes serviços prestados a comunidade no auxílio às pessoas idosas.

Por fim, como as exigências legais e técnicas foram cumpridas não há qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

2.3 Das Vedações Legais:

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável expediu declaração em 6 de novembro de 2023, afirmando que o Vereador Diácono Gê (Líder PSDB) está desimpedido para apresentar a respectiva proposição, bem como que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente a Senhora Dogmar Ferreira Porto.

3. Conclusão:

Ante Pelo o exposto, vota-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35 de 2023.

Unaí, 14 de novembro de 2023; 79º da Instalação do Município

VEREADOR PETRÔNIO NÊGO ROCHA
Relator